



DECRETO Nº 7.568 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
25/10/2024
Secretaria Municipal de
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 10 da Quadra 15, situado no loteamento denominado Jardim Ana Beatriz I, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº26588/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 10 da Quadra 15, situado no loteamento denominado Jardim Ana Beatriz I, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.791; com a área de 655,70m²; confrontando pela frente com a rua 03, com 24,00m; pelo fundo com a rua 05, com 18,38+7,32m; pelo lado direito visto da rua com o lote 09, com 30,00m; e pelo lado esquerdo visto da rua com o lote 11, com 22,29m", dando origem aos seguintes lotes:

I - Lote 10 A (dez A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 05, com 5,00m; pelo fundo com a rua 03, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 09, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 10 'B', com 30,00m.

II - Lote 10 B (dez B) com área total de 190,79m², confrontando pela frente com a rua 05, com 4,60+2,32m; pelo fundo com a rua 03, com 6,50m; pelo lado direito com o lote 10A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 10 'C', com 28,07m.

III- Lote 10 C (dez C) com área total de 160,14m², confrontando pela frente com a rua 05, com 6,61m; pelo fundo com a rua 03, com 6,00m; pelo lado direito com o lote 10B, com 28,07m; e pelo lado esquerdo com o lote 10 'D', com 25,31m.

IV- Lote 10 D (dez D) com área total de 154,77m², confrontando pela frente com a rua 05, com 7,17m; pelo fundo com a rua 03, com 6,50m; pelo lado direito com o lote 10C, com 25,31m; e pelo lado esquerdo com o lote 11, com 22,29m.

§ 1º: A descrição mencionada nos incisos I ao IV, foram emitidas considerando o posicionamento do observador do lote para a rua nas áreas resultantes.

§2º: A áreas resultantes ficarão com a frente para a rua 05.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2024.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL